AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003 / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.840/2026 - 1Doc

OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais na etapa da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), destinadas ao atendimento de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Data limite para entrega das propostas: Até às 16:00 horas do dia 30/12/2026 na Rua Azarias Arantes, nº 830, bairro Vila Gomes, Igarapava /SP, CEP 14.540-110, sede do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Análise das propostas pela Comissão de Seleção: De 04/01/2027 a 08/01/2027 no mesmo endereço e local.

Valor estimado do termo de colaboração: R$ 1.470.019,32

Fonte de recursos: Federal / Próprio

Informações: A íntegra do edital e seus anexos (em formatos Word e PDF) estarão disponíveis a partir do dia 24/11/2026, através do seguinte acesso: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: https://igarapava.sp.gov.br/site/educacao-cultura-e-esporte/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-5961 e/ou e - mail: educacao@igarapava.sp.gov.br.

Igarapava/SP, data da assinatura eletrônica.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA,** por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 12.813 de 16 de maio de 2013, Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, no que couber, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes, além das condições previstas neste Edital, torna público o presente Edital de Chamamento Público.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento à seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais na etapa da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), destinadas ao atendimento de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

02 – DA FINALIDADE

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio da formalização de termo(s) de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O termo de colaboração será voltado a concessão de apoio da administração pública para o atendimento educacional na Educação Infantil, creche e pré-escola, na faixa etária de 06 meses e 05 anos e 11 meses.

2.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração e o limitando – se ao **atendimento da quantidade total dos usuários.**

2.4. Será permitida a participação de entidades que atendam os usuários com idade de creche e pré –

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

escola (6 meses a 5 anos e 11 meses), quanto àquelas que atendam somente usuários com idade de creche (6 meses a 3 anos e 11 meses) ou somente usuários com idade de pré – escola (4 anos a cinco anos e 11 meses).

2.5. Serão desclassificadas as Propostas de Plano de Trabalho que não contemplem o atendimento mínimo de 30% dos usuários ao qual a referida proposta apresentada se destina, sendo a totalidade prevista neste Chamamento Público para creche 113 usuários (30% ≅ 34) e para pré – escola 43 usuários (30% ≅ 13).

3 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARCERIA E TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (art. 2º, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

3.2. O Chamamento Público tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando - se a assegurar: (art. 5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a) o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
b) a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
c) a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
d) o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
e) a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
f) a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

g) a promoção e a defesa dos direitos humanos;
h) a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e o meio ambiente;
i) a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
j) a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

3.3. São diretrizes fundamentais para a realização da parceria: (art. 6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

a) a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
b) a priorização do controle de resultados;
c) o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
d) o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
e) o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
f) a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
g) a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
h) a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;
i) a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

3.4. A parceria em comento deve ainda:

a) Oferecer condições e recursos para que as crianças exerçam plenamente os seus direitos assegurados pela ordem jurídica;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

b) Possibilitar a convivência entre crianças e entre adultos e crianças, a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

c) Promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

d) Promover o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com a história e a cultura africana, afro-brasileira e o combate ao racismo e à discriminação;

e) Construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a pluralidade e a sustentabilidade do planeta, possibilitando vivências éticas e estéticas no diálogo, reconhecimento e respeito à diversidade;

f) Garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;

g) Prever condições para o trabalho coletivo e organização dos materiais, espaços e tempo dentro da instituição;

h) Desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidar e educar;

i) Garantir a participação, o diálogo e a interação com as famílias, promovendo o respeito e a valorização de suas múltiplas formas de organização e constituição;

j) Reconhecer as especificidades etárias, as singularidades da criança e da coletividade, promovendo, quando possível, a interação entre todas as crianças, independentemente da idade;

k) Proporcionar possibilidades de deslocamentos e movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos da instituição;

l) Garantir acessibilidade de espaço, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades / superdotação;

m) Reconhecer e preservar a dignidade da criança e efetiva proteção contra qualquer forma de violência, evitando e combatendo a negligência no interior das instituições ou praticadas pela família, promovendo os respectivos registros e encaminhamentos para instâncias competentes.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

3.5. O Termo de Colaboração adotado pela administração pública, tem a finalidade de consecução de Plano de Trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros. (art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

3.6. Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações aos interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias (art. 23, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

3.7. As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. (art. 23, incisos I, II, IV, VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

3.8. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste certame Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Apresentar declaração fora do envelope de Proposta conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
b) Apresentar as Propostas em envelope devidamente lacrado respeitando o disposto no item 7.4.2 deste Edital.

5. REQUISITO E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (hum) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, **conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída através da Portaria nº 9.928 de 09 de novembro de 2026, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/11/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs	Até 30/12/2026.
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	Entre 04/01/2027 a 08/01/2027.
4	Divulgação do resultado preliminar	11/01/2027
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12 a 18/01/2027
6	Interposição de Contrarrazões em face de recurso interposto	19 a 25/01/2027
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	26/01/2027 a 01/02/2027
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais (caso houver)	02/02/2027

7.1.1. A tabela acima estipula os prazos máximos previstos para cada etapa da fase de seleção, porém, caso a análise das propostas pela Comissão de Seleção (item 3 da tabela) seja realizada em menor prazo e, consequentemente, sua divulgação seja realizada em tempo mais exíguo e também não tenha interposto recursos (item 5 da tabela) as etapas subsequentes terão seus prazos antecipados).

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O extrato do aviso do Edital será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial da União e sua íntegra (em formatos Word e PDF) será disponibilizada em página do sítio eletrônico oficial do Município de Igarapava, no endereço eletrônico

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

https://igarapava.sp.gov.br/site/educacao-cultura-e-esporte/ com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas, conforme **Anexo XVIII – Modelo de Proposta**, serão apresentadas pelas OSCs, enviadas para análise, até às 16 horas do dia 30 de dezembro de 2026.

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **"Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2026,** e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Azarias Arantes, nº 830, bairro Vila Gomes, Igarapava /SP, CEP 14.540-110, sede do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Envelope 01
Proposta de Plano de Trabalho
Edital de Chamamento Público nº. 003 / 2026
OBJETO: Seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em celebrar termo(s) de colaboração(ões) que tenha por objeto a execução de atividade educacionais atendendo crianças/usuários de creche e pré-escola, na faixa etária de 06 meses e 05 anos e 11 meses de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.
Razão Social do Proponente:*****
CNPJ do Proponente:****
Data limite para entrega das propostas: Até às 16:00 horas do dia 30/12/2026

7.4.3. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (pen drive) da proposta.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento, além de conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c)os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa de análise das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, tomando como parâmetro os quesitos/critérios e pontuações descritos na tabela contida no item 17.1. do Anexo I - Termo de Referência.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estimado na tabela do no item 7.1. para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios presentes neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos.

7.5.4. A avaliação individualizada será feita com base nos critérios constantes neste edital

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas **Etapas 1 a 3 da fase** de celebração (item 8 e seus subitens abaixo), sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

b) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente ou de acordo com o atendimento prestado.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) na internet https://igarapava.sp.gov.br/site/educacao-cultura-e-esporte , Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial da União, iniciando-se o prazo para recurso.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Os recursos poderão ser apresentados:

a) por meio físico, protocolado na Rua Azarias Arantes, nº 830, bairro Vila Gomes, Igarapava /SP, CEP 14.540-110, sede do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

b) por meio físico, protocolado no Setor de Protocolo do Paço Municipal, Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, Igarapava / SP;

c) pelo e-mail educacao@igarapava.sp.gov.br ou,

d) através da plataforma 1Doc com acesso vinculado ao usuário externo cadastrado no referido sistema.

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Interposição de contrarrazões em face do(s) recurso(s) interposto(s).

7.8.1. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

7.9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.9.1. Havendo recursos e eventuais contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão final, observando-se, se for o caso, o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, com as informações necessárias à decisão final.

7.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram **exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade** responsável pela condução do processo de seleção.

7.9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial https://igarapava.sp.gov.br/site/educacao-cultura-e-esporte , Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial da União, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

7.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

8.2. Etapa 1: Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1.1. As OSC´s previamente selecionadas deverão apresentar Plano de Trabalho e Documentações que serão encaminhadas em envelopes fechados (02 e 03) e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **"Plano de Trabalho" do Chamamento Público nº 003/2026" e "Documentação" do Chamamento Público nº 003/2026",** e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Azarias Arantes, nº 830, bairro Vila Gomes, Igarapava /SP, CEP 14.540-110, sede do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Envelope 02
Plano de Trabalho
Edital de Chamamento Público nº. 003 / 2026
OBJETO: Seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em celebrar termo(s) de colaboração(ões) que tenha por objeto a execução de atividade educacionais atendendo crianças/usuários de creche e pré-escola, na faixa etária de 06 meses e 05 anos e 11 meses de ambos os sexos,, conforme as condições editalícias.
Razão Social do Proponente:*****
CNPJ do Proponente:****
Data limite para entrega das propostas: Até às 16:00 horas do dia **//202*
**Por depender dos trâmites da fase de seleção, está data poderá sofrer alteração

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Envelope 03
Documentos Comprobatórios
Edital de Chamamento Público nº. 003 / 2026
OBJETO: Seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em celebrar termo(s) de colaboração(ões) que tenha por objeto a execução de atividade educacionais atendendo crianças/usuários de creche e pré-escola, na faixa etária de 06 meses e 05 anos e 11 meses de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.
Razão Social do Proponente:*****
CNPJ do Proponente:****
***Data limite para entrega das propostas: Até às 16:00 horas do dia **/**/202*
***Por depender dos trâmites da fase de seleção, está data poderá sofrer alteração

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os **Anexo XVII – Modelo de Proposta de Plano de Trabalho**.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho e os anexos, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (hum) ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; **ou**

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade**;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme **Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade**; e

XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme **Anexo XII – Declaração de Contrapartida (se houver)**.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 8.2.5.

8.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, nos moldes do item 8.2.1.1. acima.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar os meios informativos necessários, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

8.3.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração por meio eletrônico, https://igarapava.sp.gov.br/site/educacao-cultura-e-esporte , Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial da União - DOU .

8.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes:

FUNDO DE RECURSO FEDERAL:
02 - EXECUTIVO
02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.06.06 - FUNDEB
12.365.0210.2270.0000- MANUT. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB-CRECHE
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO – **FICHA 240**
273.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS - CRECHE

FUNDO DE RECURSO PRÓPRIO/MUNICIPAL
02.06.07- SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.0212.2292.0000- MANUT.DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 244**
220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIO/ENTIDADES

FUNDO RECURSO FEDERAL – PNAE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 246**
285.000 – RECURSO DO PNAE–ENSINO FUNDAMENTAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, abrangendo os recursos próprios (destinados a merenda) e os recursos Federais.

9.2.1. Dentre os recurso Federais estão aqueles decorrentes de Portarias Interministeriais MEC/MF (ou outro procedimento que vier a substituí – lo) que estabelecerá para o exercício de 2027 e vindouros, as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento a Educação – Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno – VAAF, Valor Anual Total por Aluno – VAAT e Valor Anual por Aluno por Resultado – VAAR, sendo certo que, os repasses dos recursos federais para a(s) parceria(s) estará(ão) vinculada(s) as variações decorrentes de suas alterações.

9.2.1.1. A Portaria Interministerial vigente é a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 09 de Abril de 2026 sendo os valores anuais por aluno os que segue:

9.2.1.1.1. Creche em tempo integral conveniada: R$ 9.513,64

9.2.1.1.2. Pré-Escola em tempo integral conveniada: R$ 9.185,58

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade **pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4. O valor total estimado de recursos disponibilizados no exercício de 2027 para execução do objeto do Termo de Colaboração oriundo do Chamamento Público será de **R$ 1.470.019,32 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, dezenove reais e trinta e dois centavos**). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, sendo:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Fontes de Repasse	Valor Mensal (R$)**	Valor Total (R$)*** - 12 meses*
Federal (Creche)	89.586,40	1.075.036,80
Federal (Pré - Escola)	32.915,21	394.982,52
Valor Total	122.501,61	1.470.019,32

*Vigência vinculada a conclusão do Chamamento Público e início do Termo de Colaboração.
**Valor mensal vinculado a quantidade e níveis de usuários a serem atendidos de acordo com a quantidade de parcerias a serem formalizadas, bem como as respectivas quantidades e níveis de usuários a serem atendidos.
***Valor total vinculado ao prazo de vigência do Termo de Colaboração, quantidade e níveis de usuários a serem atendidos de acordo com a quantidade de parcerias a serem formalizadas, bem como as respectivas quantidades e níveis de usuários a serem atendidos.

9.4.1 Em que pese o disposto no item 9.4. e diante da previsão e prazos constantes nos itens 07 e 08, todos constantes alhures, serão repassadas, a princípio, 10 (dez) parcelas, mensais e iguais, cada qual no valor de R$ 122.501,61 (cento e vinte dois mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos).

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é disposto no item 9.4. acima sendo que o exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, respeitando a quantidade e níveis (Creche/Pré Escola) de usuários a serem atendidos.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019 de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital, em sua íntegra, será divulgado / disponibilizado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP na internet https://igarapava.sp.gov.br/site/educacao-cultura-e-esporte/ (em Word e PDF), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data limite para envio das propostas, de forma protocolada no endereço informado no endereço Rua Azarias Arantes, nº 830, bairro Vila Gomes, Igarapava /SP, CEP 14.540-110, sede do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A resposta às impugnações caberá a autoridade ou a unidade dentro do órgão ou entidade pública ou através do e-mail educacao@igarapava.sp.gov.br . A resposta às impugnações caberá a autoridade ou a unidade dentro do órgão ou entidade pública.

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br . Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. O Órgão Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. O presente Edital terá vigência de doze meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V- Declaração de não ocorrência de impedimentos

Anexo VI- Minuta do Termo de Colaboração

Anexo VII- Credenciamento do Representante das OSCs

Anexo VIII-Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante

Anexo IX- Formulário de instalações, equipamentos e recursos humanos a serem providenciados pelas "OSCs" para o desenvolvimento da parceria

Anexo X-Atestado de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo XI- Declaração de Prestação de Contas de Parcerias anteriores

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Anexo XII- Notificação da contrapartida – relação de bens ou serviços da OSC colocados à disposição da parceria (inventário)

Anexo XIII - Declaração de promessa de transferência de propriedade à administração pública, dos bens adquiridos com recursos da parceria, na hipótese da extinção da OSC

Anexo XIV- Declaração de adotar escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade para o terceiro setor

Anexo XV- Declaração de Tempo de Serviço prestado na execução do objeto ou de natureza semelhante

Anexo XVI- Requerimento de Isenção de Tarifas

Anexo XVII- Modelo Formulário de Apresentação da Proposta de Plano de Trabalho

Anexo XVIII - Modelo de Proposta

Igarapava – SP, data da assinatura eletrônica

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é elaborado para subsidiar o Chamamento Público destinado à firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) a fim de executar ações de interesse comum conforme diretrizes do mesmo.

1. OBJETO DA PARCERIA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o atendimento educacional na Educação Infantil, creche e pré escola, de 06 (seis) meses à 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 29, tendo como meta o atendimento em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.2. Estima – se a quantidade de 156 crianças em idade de creche e pré-escola sendo:

TIPO	IDADE	QUANTIDADE
Berçário	06 (seis) meses a 01 (um) ano e 11 (onze) meses	34
Maternal I	02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses	37
Maternal II	03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses	42
Pré I	04 (quatro) anos a 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses	21
Pré II	05 (cinco) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses	22
Total		**156**

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Igarapava mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão de equipamentos educacionais, com o propósito de ampliar o atendimento

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

de Educação Infantil a crianças de ambos os sexos de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade e, promover ações de qualificação desse atendimento.

2.2. O trabalho realizado na Educação Infantil objetiva o alcance da qualidade da educação ofertada às crianças, alinhada aos objetivos do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a promoção da educação integral, a aprendizagem efetiva, a garantia da infância, o acesso e permanência na escola.

2.3. A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, o Termo de Referência tem o propósito de orientar a elaboração e a execução destas Colaborações.

3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS A SEREM ALCANÇADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer informações sobre a estrutura e o funcionamento da Unidade Educacional.

3.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a Organização da Sociedade Civil – OSC.

3.3. Orientar as OSC's interessadas sobre a elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público que tem por objeto a escolha de Organização da Sociedade Civil legalmente constituída sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração para execução de serviços educacionais.

3.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento, uso dos recursos, da prestação de contas dos recursos financeiros repassados, indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

3.5. Orientar as ações realizadas pelas OSC's para o cumprimento do objeto, bem como, as atividades de monitoramento, avaliação e controle da(s) parceria(s) firmada(s).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

4.1. Diante da crescente demanda, o município ainda não possui espaços físicos suficientes para atender à procura de vagas na Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica e de responsabilidade do município.

4.2. Para que haja mais efetividade, fortalecimento dos serviços de atendimento educacional na Educação Infantil, creche e pré escola, de seis meses à cinco anos e onze meses é em atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, e ainda transparência na aplicação dos recursos públicos.

5. PERÍODO PRETENDIDO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

5.1. De 01/01/2027 à 31/12/2027, com possibilidades de prorrogações de acordo com a legislação.
5.1.1. O início da vigência está vinculada a conclusão dos trâmites relacionados ao presente Chamamento Público (Fase de Seleção e Fase de Celebração).
5.1.2. Caso os trâmites descritos no item 5.1.1. acima sejam finalizados após 01/01/2027 a vigência se dará no primeiro dia do mês seguinte de sua conclusão (vide disposição do item 9.4.1. do Edital).

6. PÚBLICO ALVO

6.1. Bebês e crianças de ambos os sexos, nas idades compreendidas entre seis meses à cinco anos e onze meses.

7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

7.1. Funcionará em período integral, das 07:00 ás 16:30.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1. A metodologia de trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes expressos nos documentos curriculares municipais, estaduais e federais, assumindo o cuidar e o educar no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças.

8.2. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças, devem ser inseridos regularmente no SED (Secretaria Escolar Digital). O SED é o sistema eletrônico estadual de administração de dados relativos às unidades educacionais municipais.

8.3. A equipe gestora da unidade educacional deve organizar os prontuários de alunos e dos profissionais.

8.2.1. Prontuário dos alunos com, no mínimo:

I. Ficha de matrícula;
II. Cópia da Carteira de Vacinação;
III. Cópia da certidão de nascimento;
IV. Cópia do comprovante de endereço;
V. Ficha descritiva do aluno;
VI. Relatórios específicos, quando necessário;

8.2.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

I. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;
II. Cópia de documento pessoal;
III. Cópia do diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC;
IV. Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
V. Cópia do histórico escolar;
VI. Cópia do contrato de trabalho

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

9. RECURSOS HUMANOS

9.1. A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar, para execução deste serviço, no mínimo:

I. Diretor

II. Profissionais da área pedagógica (docente) em período parcial ou em período integral

III. Profissional da Área Administrativa

IV. ADI - Agente de Desenvolvimento Infantil e ou Monitor

V. Cozinheira

V. Auxiliar de Serviços Gerais

9.2. Da carga horária e da habilitação necessária para a atuação na unidade educacional

Função	Habilitação	Observação
Diretor	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Mestrado ou Doutorado na área de educação, com experiência mínima de 03 (três) anos de exercício da docência na Educação Básica ou 03 (três) anos de exercício da função.	O horário do profissional deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento da Estrutura Educacional e suas necessidades.

Função	Carga horária Semanal com alunos	Trabalho Pedagógico entre os Pares	ATPL	Carga Horária Semana Total	Quantidade	Habilitação Profissional
Professor	20 horas	02 horas	8 horas	30 horas	01 por Turma/Período	Formação mínima em Curso de Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

						Plena em Pedagogia

Função	Quantidade	Habilitação Profissional	Carga Horária Semanal
ADI - Agente de Desenvolvimento Infantil e ou Monitor	j) Berçário I e II – a cada 8 bebes 1 profissional k) Maternal I e II – a cada 18 crianças 1 profissional l) Jardim I e II – a cada 25 crianças 1 profissional Em conformidade com as legislações vigentes no MEC	Formação mínima em Ensino Médio completo	O quadro deve permanecer completo durante todo o horário de atendimento da Unidade Educacional.

Função	Quantidade	Habilitação Profissional	Carga horária semanal
Cozinheira	01	Ensino fundamental completo	O horário dos profissionais deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento das Atividades Educacionais, Culturais e Esportivas e suas necessidades.
Ajudante de cozinha ou auxiliar de cozinha	01	Ensino fundamental completo	
Assistente administrativo ou auxiliar administrativo	01	Formação mínima em Ensino Médio completo	
Limpeza ou auxiliar de serviços gerais	02	Ensino Fundamental incompleto	

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

9.3. Contratação deverá ser conforme as Leis Trabalhistas vigentes, com vínculo trabalhista preferencialmente não precarizado.

10. AMBIENTE FÍSICO

10.1. O espaço de execução do serviço deve ser em prédio disponibilizado pela Organização da Sociedade Civil, com condições de repouso, espaço de estar e convívio, instalações sanitárias, cozinha e despensa, salas de acolhimento e atendimento técnico, refeitório, lavanderia e secagem de roupas. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

11. RECURSOS MATERIAIS

11.1. Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço:
a) Mobiliário, computadores, telefone, colchonetes ou similares, roupas de cama e banho, utensílios de cozinha, material de limpeza e higiene, vestuário;
b) Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
c) Taxas de consumo de energia, água, internet e telefone.

11.2. A OSC deve garantir minimamente quatro refeições diárias (café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche vespertino).

12. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.1. A unidade Educacional participará do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido exclusivamente pela Prefeitura do Município de Igarapava através da Cozinha Piloto, com a alimentação pronta e ou com os alimentos "in natura", em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

12.2. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes, conta com uma Nutricionista RT, responsável pelo programa de alimentação escolar, que é executado pelo município em todas as Unidades

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Escolares, porém a OSC parceira deverá possuir em seu quadro uma cozinheira para atendimento que atuará sob a orientação da nutricionista -RT municipal.

12.3. Não serão repassados recursos financeiros as OSCs para atender as demandas relacionadas a merenda escolar.

13. EXECUÇÃO DA PARCERIA

13.1. A OSC deverá ter como objetivo, na execução da parceria:

13.1.1. Atendimento integral da demanda da educação infantil na Unidade Educacional;

13.1.2. Avaliar frequentemente o atendimento pedagógico, considerando:

I. as metas propostas no Plano de Trabalho;
II. as metas indicadas no administrativo/financeiro;
III. as metas estabelecidas no termo de Colaboração; e
IV. a execução das solicitações do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência e dos princípios da administração pública.

13.1.3. Para a utilização **dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria** devem ser observados os princípios da administração pública, ou seja, legalidade, moralidade, boa-fé, da probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, razoabilidade e julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

14.1. Mensalmente a OSC deverá apresentar relatório de atividades contábeis e financeiras.

14.2. O monitoramento será com os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

I - relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

15. VALOR ESTIMADO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA

15.1. O valor estimado para o atendimento do total de crianças será de **R$ 1.470.019,32 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, dezenove reais e trinta e dois centavos**) e ainda a quantidade de alimentos prontos e "in natura", sendo:

Fontes de Repasse	Valor Mensal (R$)**	Valor Total (R$)*** - 12 meses*
Federal (Creche)	89.586,40	1.075.036,80
Federal (Pré - Escola)	32.915,21	394.982,52
Valor Total	122.501,61	1.470.019,32

*Vigência vinculada a conclusão do Chamamento Público e início do Termo de Colaboração.
**Valor mensal vinculado a quantidade e níveis de usuários a serem atendidos de acordo com a quantidade de parcerias a serem formalizadas, bem como as respectivas quantidades e níveis de usuários a serem atendidos.
***Valor total vinculado ao prazo de vigência do Termo de Colaboração, quantidade e níveis de usuários a serem atendidos de acordo com a quantidade de parcerias a serem formalizadas, bem como as respectivas quantidades e níveis de usuários a serem atendidos.

15.2. Quanto ao tema deve ser observado o disposto no item 9.4.1. do Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Conforme disposto no item 9.1 do Edital.

17. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Seleção, nomeada pelo gestor público municipal através de ato oficial. (art. 1º, inciso X, art. 27, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) tendo como critérios e pontuações o disposto na tabela abaixo:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITENS
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório	2,0

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

	(0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0

17.2. O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado por fases.

18. DA INDISSOCIABILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência, bem como os demais anexos são partes indissociáveis ao Edital do presente Chamamento Público, sendo de total responsabilidades das OSCs participantes seu integral conhecimento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 3.840/2026 1Doc e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____ - ____, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(APRESENTAR ESSA DECLARAÇÃO FORA DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE POSSUIR OU NÃO INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIA

(art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais**.**

DECLARAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. .....:

( ) Possui as instalações e condições materiais para o desenvolvimento da parceria do Chamamento Público em epigrafe, estando apta para cumprir a parceria na data prevista.

( ) Não possui as instalações exigidas no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo IX a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

( ) Não possui condições matérias exigidas no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo IX a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

( ) Não possui os profissionais técnicos e operacionais exigidos no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo IX a relação de profissionais técnicos e operacionais que serão necessários contratar.

(Cidade UF),_____de_____ de 20___

_____

Nome:

Cargo:

CPF/MF:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026.

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade / Órgão expedidor CPF	Endereço residencial, telefone e-mail

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e,

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____ - ___, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026.

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____-_____, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXX.

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: ____ / ____

VALOR (R$): _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA / SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 45.324.290 / 0001 – 67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Humberto Lacerda Rodrigues e a Organização da Sociedade Civil ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.° ....., doravante denominada OSC, sediada à Rua ....., n.º ..... , ..., Município de ...../..., representada(o) pelo(a) seu (ua) presidente Sr. (a) ....., portador do RG n.° ..... , órgão emissor ……. e do CPF/MF n.° ....., residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., ..., ..., Município de ...../… CEP……., resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e atualizações, Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017 c.c. Decreto Municipal nº 2.680, de 01 de dezembro de 2022, Lei Federal 14.133/2021, no que couber e demais legislações pertinentes, além das condições previstas no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Edital e Anexos do Chamamento Público nº 003 / 2026 – Processo Administrativo nº 3.840 / 2026 1Doc, partes indissociáveis deste termo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 003 / 2026, que teve por objetivo à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais no âmbito da Educação Infantil (Creche e Pré – Escola), crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria e,

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária **específica**, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução e,

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão destinados no exercício de 2027 o montante total de recursos de R$ ******,** (por extenso), nas seguintes condições:

Fontes de Repasse	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$) - ** meses*
Federal (Creche)	******,**	******,**
Federal (Pré - Escola)	******,**	******,**
Valor Total	******,**	******,**

*Vigência vinculada a conclusão do Chamamento Público e início do Termo de Colaboração.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

**Valor mensal vinculado a quantidade e níveis de usuários a serem atendidos de acordo com a quantidade de parcerias a serem formalizadas, bem como as respectivas quantidades e níveis de usuários a serem atendidos.
***Valor total vinculado ao prazo de vigência do Termo de Colaboração, quantidade e níveis de usuários a serem atendidos de acordo com a quantidade de parcerias a serem formalizadas, bem como as respectivas quantidades e níveis de usuários a serem atendidos.

3.1.1. Serão repassadas, a princípio, ** (**) parcelas, mensais e iguais, cada qual no valor de R$ *****,** (**********).

3.2. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é disposto no item 3.1. acima sendo que o exato valor a ser repassado foi definido no Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada, respeitando a quantidade e níveis (Creche/Pré Escola) de usuários a serem atendidos.

3.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.4. A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária alocados no orçamento MUNICIPAL, observada a Classificação Orçamentária especificada:

FUNDO DE RECURSO FEDERAL:
02 - EXECUTIVO
02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.06.06 - FUNDEB
12.365.0210.2270.0000- MANUT. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB-CRECHE
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO – **FICHA 240**
273.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS - CRECHE

FUNDO DE RECURSO PRÓPRIO/MUNICIPAL
02.06.07- SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.0212.2292.0000- MANUT.DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 244**
220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIO/ENTIDADES

FUNDO RECURSO FEDERAL – PNAE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – **FICHA 246**
285.000 – RECURSO DO PNAE–ENSINO FUNDAMENTAL

3.5. Os recursos Federais são decorrentes de Portarias Interministeriais MEC/MF (ou outro procedimento que vier a substituí – lo) que estabelecerá para o exercício de 2027 e vindouros, as estimativas, os

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento a Educação – Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno – VAAF, Valor Anual Total por Aluno – VAAT e Valor Anual por Aluno por Resultado – VAAR, sendo certo que, os repasses dos recursos federais para a(s) parceria(s) estará(ão) vinculada(s) as variações decorrentes de suas alterações sendo efetivado os reajustes/reequilíbrio através de aditamento.

3.6. Não serão repassados recursos financeiros as OSCs para atender as demandas relacionadas a merenda escolar, somente a alimentação pronta e ou com os alimentos “in natura”, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando obrigados às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - realização de despesas com data anterior à sua vigência;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigerá a contar do primeiro dia do mês subsequente a sua assinatura até 31 de dezembro de 2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto com possibilidade de prorrogações mediante aditamentos respeitando os limites legais.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser pela organização da sociedade civil, a administração pública municipal em duas etapas:

8.1.1. Prestação de Contas mensal, e prestação de contas final, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, conforme consta no Manual de Parcerias com o Terceiro Setor.

8.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.1.3. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias após cada liberação do recurso, noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos descritos no Manual de Parcerias com o Terceiro Setor, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

8.7. Nos casos de glosa, omissão no dever de prestar contas ou não comprovação da regularidade da execução das despesas, a entidade ficará obrigada ao ressarcimento integral dos valores ao erário, devidamente atualizados, se for o caso. Não ocorrendo a devolução voluntária ou sendo rejeitadas, pela Administração Pública, as justificativas apresentadas, após regular análise, fica desde já autorizada a compensação dos valores apurados, mediante desconto nos repasses futuros devidos à entidade, observando-se o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

8.8. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas em prazo hábil para análise e parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Prefeitura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.2. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento jurídico da parceira a qualquer tempo com as respectivas condições e delimitação de forma clara das responsabilidades de cada um. Estipulando o prazo não inferior de 60 (sessenta) dias de antecedência dessas intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos Diários Oficiais da União e do Município, a qual deverão ser providenciadas pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou correio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INDISSOCIABILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. O presente Termo de Colaboração, é parte indissociável do Plano de Trabalho aprovado, bem como do Edital e seus anexos do Chamamento Público nº 003/2026 - Processo Administrativo nº 3.840/2026, sendo de total responsabilidade da OSCs parceiras seu integral conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

15.1. A gestora do Termo de Fomento será a servidora Jéssica Ferreira Branquinho, matrícula 11106 nomeada pela portaria nº 9.930 de 09 de Novembro de 2.026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Igarapava - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Igarapava – SP, ___ de _____ de 20__

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DR JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO

JÉSSICA FERREIRA BRANQUINHO
MATRÍCULA 11106
GESTORA

****

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:
1 - _____ - Matrícula _____
2 - _____ - Matrícula _____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Igarapava
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ************
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: */202*.**
Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais no âmbito da Educação Infantil, creche e pré escola, crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Igarapava - SP, data da assinatura eletrônica

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):
Nome: José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo: Prefeito
CPF: ***.752.*08-*** RG: **.2**.001 SSP/SP
Data de Nascimento: **/**/****
Endereço residencial completo: Rua *********, nº ***** – *****, CEP *****, ***** – *****.
E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal: *****
Telefone(s): *****
Assinatura:_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR E ABRIGO DE IDOSOS DE IGARAPAVA
Nome: *****
Cargo: Diretor - Presidente
CPF: ***** - RG: *****
Endereço residencial completo: *****, nº *****, *****, *****, CEP *****.
E-mail institucional: *****
E-mail pessoal: *****
Telefone: *****
Assinatura:_____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PARCEIRA: *****
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: *** / 202*.
Objeto: **Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais no âmbito da Educação Infantil, creche e pré escola, crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	*****
CPF nº	*****
Endereço (*)	*****
Telefone	*****
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	*****

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	*****
Cargo	*****
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 – Centro – 14540 – 067
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava – SP, data da assinatura eletrônica.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67

PARCEIRA: *****

CNPJ Nº: *****

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): *** / 202*.

DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

VIGÊNCIA: ***** a 31 de dezembro de 2.027.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais no âmbito da Educação Infantil, creche e pré escola, crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR (R$): ***** (*****)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igarapava – SP, data da assinatura eletrônica.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais.

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço, bairro, cidade, UF, CEP), por seu representante legal (nome), (cargo), RG ....., CPF ..., (documento anexo), credencia como representante o Sr. (NOME), (cargo/ qualificação), RG ..., CPF ...., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, citado acima, e a prática de todo os demais atos inerentes ao chamamento e ao processo de seleção e julgamento das propostas em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014,suas alterações, e demais legislações vigentes.

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

(APRESENTAR ESSE CREDENCIAMENTO JUNTAMENTE COM DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO E DOCUMENTO QUE CONCEDA PODERES PARA TANTO FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., celebrou parcerias com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., sito à ....., No,.....bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob Nº ....., para a execução do objeto ....., pelo período de _____ (meses/anos), **possuindo experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante**, **tendo em vista que executa serviços à comunidade por _____ anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epigrafe.**

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS A SEREM PROVIDENCIADOS PELA "OSC" PARA O DESENVOLVIMENTO DA PARCERIA

(art. 33., inciso V, alínea c, Lei Federal 13.019/2014 e alterações)

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais.

Nº CHAMAMENTO PÚBLICO	CIDADE / UF
003/2026	**Prefeitura Municipal de Igarapava – SP**

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaramos para os devidos fins, que a organização da sociedade civil, descrita acima, para atender o objeto do Edital do Chamamento Público, se compromete a cumprir os requisitos nos prazos determinados, e tomará as seguintes medidas:

CONSTRUÇÕES OU REFORMAS PREDIAIS NECESSÁRIAS A SEREM EFETUADAS

(Descrever neste campo as instalações que devem ser construídas, adaptadas, reformadas para tender ao objeto do Edital.)

MÓVEIS OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

(Descrever neste campo a relação de móveis, equipamentos, etc. que serão necessárias para atender ao objeto do Edital. Mencionar a descrição do produto, modelo, especificações.)

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A SEREM CONTRATADOS			
Cargo / Função	**Quant.**	**Carga Horária**	**Valor Mensal**

(Descrever neste campo a relação de funcionários, quantidade, carga horária mensal, valor mensal com folha de pagamento, incluindo encargos, 13º salário, férias, etc, para atender ao objeto do Edital.)

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais.

ATESTAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., celebrou parceria com a (Orgão) ....., sito à ..... nº ....., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., para a execução do objeto ....., pelo período de .... (meses/anos), **não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e operacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais, até a presente data.**

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

(O ATESTADO DEVE SER EMITIDO PELO ÓRGÃO ONDE A OSC MANTEVE PARCERIA)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS ANTERIORES

(art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade .....,Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., celebrou parceria com (Orgão) ....., sito à ....., Nº ..., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob Nº ....., para a execução do objeto ....., pelo período de .... (meses/anos), **NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, até a presente data.

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

(DECLARAÇÃO DEVE SER EMITIDA PELO ÓRGÃO ONDE A OSC MANTEVE PARCERIA)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO XII

NOTIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA – RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DA OSC COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA PARCERIA (INVENTÁRIO)

(art. 35, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 35, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., possui bens e/ou serviços que não estão listados no Objeto, e serão disponibilizados em contrapartida à parceria do Chamamento Público em epigrafe, e que o mesmo se encontram relacionados nos quadros abaixo, devidamente identificados e especificados nas quantidades e valores avaliados.

INVENTÁRIO DE BENS QUE A ENTIDADE COLOCA A DISPOSIÇÃO DO OBJETO

ESTRUTURA FÍSICA:

(ex.: recepção, salas de atendimento, banheiros, almoxarifado, refeitório, etc.)

Item	Descrição (tipo, medida LxC, detalhes)	Qtde Existente	Valor avaliado	Qtde necessária ao objeto

MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS

(ex.: cadeiras, mesas, escrivaninhas, liquidificador, geladeira, fogões, lavadora, televisão, etc.)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Item	Especificação (descrição, modelo, marca, número de série, número do patrimônio, finalidade)	Qtde Existente	Valor avaliado	Qtde necessária ao objeto

EQUIPAMENTOS

(ex.: computador, Datashow, telas para Datashow, de vigilância e monitoramento, de fisioterapia, etc.)

Item	Especificação (descrição, modelo, marca, número de série, número do patrimônio, finalidade)	Qtde Existente	Valor avaliado	Qtde necessária ao objeto

SERVIÇOS:

(ex.: transporte, acompanhamento das famílias, treinamentos aos envolvidos, etc.)

Item	Descrição (descrever os serviços não elencados no Edital, que são necessários ao objeto, que a OSC possui)	Valor Avaliado Mensal

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA OSC

(art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais.

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **que caso adquira equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da propriedade à Prefeitura Municipal de Igarapava na hipótese de sua extinção**.

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE PARA O TERCEIRO SETOR

(art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) (Modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.**

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(utilizado para comprovar tempo de serviços)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade educacionais.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., celebrou parcerias com (nome do órgão), sito à ....., No, bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob No ....., para a execução do objeto ....., no período de ..... / .... / ..... a .... / .... / ....., e que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante.

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

(PARA FINS DE COMPROVAÇÃO A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS TERMOS DOS AJUSTES RELATADOS PELA OSC)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO XVI

MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TARIFAS

Ao Banco (do Brasil ou Caixa)
Agência (número/cidade) Senhor Gerente

A (entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, solicita o cadastramento da conta (número), (agencia), nesta instituição com **ISENÇÃO DE TARIFAS**, para todo tipo de movimentação própria e transação com terceiros, no período de vigência do (termo de fomento/termo de colaboração nnnn/aaaa), na forma prevista no art. 51 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, redação alterada pela lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015.

Para isso, encaminha cópia anexa do instrumento jurídico comprovando o benefício previsto na legislação.

"Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública."

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO XVII

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

Razão Social da OSC

Nome Fantasia da OSC

CNPJ **Data da abertura CNPJ:**

Atividade Econômica Principal (cartão CNPJ)

Atividade Econômica Secundária (cartão CNPJ)

Endereço

Cidade	**UF**	**CEP**	**Telefone:**

E-mail

Código SUAS	**Nº Inscrição CMAS/Validade**	**Nº Inscrição CMDCA/Validade**	**Nº Inscrição CM(outros)**

Conta-Corrente	**Banco**	**Agência**	**Praça Pagamento**

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome do Representante Legal **Cargo**

RG/CI	**Órgão Expedidor**	**CPF**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)

Cidade **UF** **CEP**

E-mail **Telefone**

3. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OSC

Nome do Representante Legal **Cargo**

RG/CI **Órgão Expedidor** **CPF**

Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)

Cidade **UF** **CEP**

E-mail **Telefone**

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Descrever a missão da OSC, a finalidade estatutária, a capacidade de atendimento considerando sua infraestrutura física, descrever o espaço físico da instituição, os recursos materiais e financeiros (vide estatuto social)

5. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro, objetivo, apresentando a demanda social através de dados estatísticos e de indicadores sociais, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais por que

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

passa o público que será beneficiado. Na justificativa se enfoca a situação problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público alvo. Traduz-se em Por Que e Para que do projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

Período de Execução

Inicio: **Término:**

Objetivo Geral A:(O Objetivo geral deverá Identificar a mudança e os resultados que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo)

Objetivo específico:(Os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.)

Metodologia:(Necessário descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (inc. II do art. 22 da LF 13.019/2014)

Meta(s) a ser(em) atingida(s):

Atividade:(informar o nome)

Público Alvo:

Descrição:

Participação do Público Alvo: (Descrição de como ocorrerá à participação do público alvo nos processos de elaboração, execução, monitoramento e avaliação)

Materiais Utilizados:

Periodicidade da Execução:

Monitoramento: (Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (inc. IV do art. 22 da LF 13.019/2014)

Profissionais responsáveis:

Descrição da realidade que será objeto da parceria (inciso I do art.22 da LF 13.019/2014

Objetivo Geral B: :(O Objetivo geral deverá Identificar a mudança e os resultados que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo)

Objetivo específico:(Os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Metodologia:(Necessário descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (inc. II do art. 22 da LF 13.019/2014)

Meta(s) a ser(em) atingida(s):

Atividade:(informar o nome)

Público Alvo:

Descrição:

Participação do Público Alvo: (Descrição de como ocorrerá à participação do público alvo nos processos de elaboração, execução, monitoramento e avaliação)

Materiais Utilizados:

Periodicidade da Execução:

Monitoramento: (Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (inc. IV do art. 22 da LF 13.019/2014)

Profissionais responsáveis:

Descrição da realidade que será objeto da parceria (inciso I do art.22 da LF 13.019/2014

Objetivo Geral C: :(O Objetivo geral deverá Identificar a mudança e os resultados que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo)

Objetivo específico:(Os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.)

Metodologia:(Necessário descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (inc. II do art. 22 da LF 13.019/2014)

Meta(s) a ser(em) atingida(s):

Atividade:(informar o nome)

Público Alvo:

Descrição:

Participação do Público Alvo: (Descrição de como ocorrerá à participação do público alvo nos processos de elaboração, execução, monitoramento e avaliação)

Materiais Utilizados:

Periodicidade da Execução:

Monitoramento: (Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (inc. IV do art. 22 da LF 13.019/2014)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Profissionais responsáveis:

Descrição da realidade que será objeto da parceria (inciso I do art.22 da LF 13.019/2014

Objetivo Geral D:

Objetivo específico: ...

...

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Indicar a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades, conforme as receitas (Federal) - (inc. II-A do art. 22 da LF 13.019/2014)

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviço de terceiro pessoa física, serviço de terceira pessoa jurídica e material de consumo), em cada mês de aplicação

7.1. RECURSOS HUMANOS

PERÍODO - *** A DEZEMBRO DE 2027					FONTE DE RECURSO					FEDERAL	
					RATEIO MENSAL		ENCARGOS PATRONAIS			BENEFÍCIOS MENSAIS	TOTAL
FUNÇÃO	C/H	SALÁRIO BRUTO	QTDE	SALÁRIO TOTAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS TOTAL (8%)	INSS TOTAL (20%)	PIS TOTAL (1%)	VALE REFEIÇÃO (R$)	CUSTO MENSAL
TOTAL											

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

TOTAL (12 MESES*) *Vinculado ao término dos trâmites do Chamamento Público										

7.2 OUTRAS CATEGORIAS

NATUREZA DA DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**VALORES**	
		Total Mensal	**Média Mensal (Federal)**
Gêneros Alimentícios	Água potável (galão)	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -
TOTAL (12 MESES*) *Vinculado ao término dos trâmites do		**R$**	**R$ -**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Chamamento Público	-	

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES	
		Total Mensal	Média Mensal (Federal)
Outros Materiais de Consumo	Materiais de Higiene e Limpeza		R$ -
	Materiais de Escritório		R$ -
TOTAL ANUAL		**R$ -**	**R$ -**

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES	
		Total Mensal	Média Mensal (Federal)
Outros Serviços de Terceiros	Honorários Contábeis		R$ -
	Honorários Jurídicos		R$ -
	Serviços de Manutenção Predial		R$ -
			R$ -
TOTAL ANUAL		**R$**	**R$ -**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

	-	

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES	
		Total Mensal	Média Mensal (Federal)
Locações			R$ -
			R$ -
			R$ -
TOTAL ANUAL		**R$ -**	**R$ -**

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES	
		Média Mensal	Média Mensal (Federal)
Utilidades Públicas	Energia Elétrica		R$ -
	Tarifa de Água e Esgoto		R$ -
	Telefone e Internet		R$ -
TOTAL ANUAL		**R$ -**	**R$ -**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

8. CAPACIDADE INSTALADA

8.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO

Descrever e quantificar as instalações físicas e os equipamentos e mobiliários, acessibilidade, indicando:

Endereço completo com documento de comprovação. Caso o prédio não seja próprio, anexar xerox simples de contrato de aluguel ou documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do projeto. Em caso de prédio próprio, apresentar documento de comprovação; Em caso de prédio cedido apresentar o documento de autorização de uso.

Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;

Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

Comprovar a acessibilidade para pessoas com deficiência de acordo com a Lei Nacional de Acessibilidade (Dec. 5.296 de 02/12/2004).

9. RECURSOS HUMANOS

PERFIL E ATRIBUIÇÕES			
FUNÇÃO	**FORMAÇÃO**	**TIPO DE VÍNCULO**	**CARGA HORÁRIA**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

10. AÇÕES ANUAL DE ATIVIDADES

Descrição de todas as atividades, assim como dos temas que serão desenvolvidos nos grupos, oficinas, reuniões, palestras, etc.

CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES – 2027					
MÊS: JANEIRO/2027			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
MÊS:FEVEREIRO/2027			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-067
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Chamamento Público nº 003 / 2026 – Processo Administrativo nº 3.840 / 2026 1Doc

MÊS:MARÇO/2027			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
MÊS:ABRIL/2027			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
MÊS:MAIO/2027			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

4ª					
MÊS:JUNHO/2027			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
MÊS:JULHO/2027			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
MÊS:AGOSTO/2027			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

2ª					
3ª					
4ª					
MÊS:SETEMBRO/2027			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
MÊS:OUTUBRO/2027			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
MÊS:NOVEMBRO/2027			**TEMA:**		

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Semanas	Atividades	Público alvo	Objetivo	Responsável	Observações
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
MÊS:DEZEMBRO/2027			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					

11. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Comprovação de experiência da entidade com o desenvolvimento de objeto idêntico ou similar desta parceria, mediante apresentante de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (**Período vinculado ao término dos trâmites do Chamamento Público)**

Concedente:						
Meta 1	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**
Federal						
Meta	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Federal						

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

ANEXO XVIII
MODELO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA **ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**	**Nº da Proposta** Nº de controle da OSC

Nº CHAMAMENTO PÚBLICO	**CIDADE / UF**
003/2026	**Prefeitura Municipal de Igarapava - SP**

OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrever o Objeto do Chamamento Público de acordo com o Edital

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Razão Social:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	CEP:	
Cidade:		UF:
Telefone:	Ramal:	
CNPJ:	Insc. Estad.:	
Dias de Atendimento:		
Horários de Atendimento:		
Site Oficial:		
Email Corporativo:		
DADOS DO ESTABELECIMENTO ONDE SERÁ PRESTADO O ATENDIMENTO DA PARCERIA		
Endereço:		Nº:
Bairro:	CEP:	
Cidade:		UF:
Telefone:	Ramal:	
CNPJ:	Insc. Estad.:	
Nome do Responsável:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
RG:	CPF:	
Telefone:	Celular:	
Email Corporativo:		
Endereço Residencial: (*)		
Endereço:		Nº:
Bairro:	CEP:	
Cidade:		UF:
Email Pessoal:		

Nota: (*) Dados Solicitados pelo TCE-SP

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PARCERIA	
Nome:	
RG:	CPF:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Telefone:	Celular:
Email Corporativo:	
Formação Profissional:	
Nº do Registro Profissional:	
Conselho de Classe:	

DESCRIÇÃO DA PARCERIA OFERTADA
Objetivo Geral: (descrever o objetivo geral / ações da parceria, a realidade atual e proposta e metas a serem cumpridas)
Público Alvo: (descrever o público alvo no atendimento da parceria)
Realidade Atual e Proposta: (descrição da realidade atual e e proposta, demonstrando o nexo entre essas realidades e as atividades e metas a serem atingidas)
Metas a serem Atingidas: (Ex.: número de atendimentos, montante a ser executado, serviços ofertados, etc.)

INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS PROPOSTOS
Indicadores Quantitativos e Qualitativos: (descrever os indicadores quantitativos e qualitativos dos objetivos e das metas propostos para o acompanhamento da parceria)

ATIVIDADES / METOLOGIA / CRONOGRAMA / QUANT. ATENDIMENTOS / METAS – OFERTADOS
1.1. Atividade
1.2. Objetivos Específicos: (descrever os objetivos específicos/ações para a atividade
1.3. Metodologia Utilizada: (Ex.: número de atendimentos, montante, quantidade, serviços ofertados, etc.)
1.4. Cronograma: (período que será executada a atividade)
1.5. Quant. de Atendimentos: (quantidade de atendimentos por atividade)
1.6. Meta a ser Atingida: (quantidade ou % a ser atingido)
1.7. Informações Complementares: (descrever outras informações importantes sobre a atividade)

Descrever as informações acima para cada uma das atividades

RECURSOS HUMANOS EXISTENTES				
Cargo / Função	**Quant.**	**C. Horária**	**Qtd/Mês**	**Valor Mensal**

Utilizar quantas linhas forem necessárias

RECURSOS HUMANOS QUE NECESSITA CONTRATAR				
Cargo / Função	**Quant.**	**C. Horária**	**Qtd/Mês**	**Valor Mensal**

Nota: Utilizar quantas linhas forem necessárias

DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA - PREDIAL
Tipo, Medida (LxC), Descrição da Área: (descrever as áreas disponibilizadas, tipo - recepção, salas, banheiros, etc., medida comprimento x largura e descrição)
Instalações Predial a serem efetuadas para atender o Objeto: (descrever reformas,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

construções e adaptações nas instalações prediais que serão necessárias para atender o objeto) - art. 33, inciso V, alínea "c" e § 5º

Nota: Utilizar quantas linhas forem necessárias

DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA - EQUIPAMENTOS
Equipamentos: descrever todos os equipamentos a serem disponibilizados na parceria (descrição do produto, modelo, marca, patrimônio ou número de série, outras especificações) especificar o Valor Estimado R$. (descrever os equipamentos disponibilizadas) - art. 35, § 1º
Equipamentos a serem adquiridos: (descrever os equipamentos que serão adquiridos para atender o objeto da proposta) - art. 33, inciso V, alínea "c" e § 5º

Nota: Utilizar quantas linhas forem necessárias

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES OFERTADOS PELA OSC
Serviços Complementares: (inserir a relação dos serviços complementares, ofertados pela OSC, caso houver, que não estão listados no Edital e/ou no Plano de Trabalho)

Nota: Utilizar quantas linhas forem necessárias para descrever os serviços a serem prestados

CUSTEIO PARA A EXECUÇAO DA PARCERIA
Descrever a metodologia utilizada para o custeio da proposta, e anexar planilha detalhada de custos.

Nota: Utilizar quantas linhas forem necessárias

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Justificativa: (justificar a proposta e seu detalhamento)

Nota: Utilizar quantas linhas forem necessárias

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Descrever outras informações complementares para a execução da parceria, tais como as experiências nas atividades/projetos relacionados ao objeto da pareceria. Caso seja necessário inserir anexos com fotos.

Nota: Utilizar quantas linhas forem necessárias

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Descrever outras informações complementares para a execução da parceria, tais como as experiências nas atividades/projetos relacionados ao objeto da pareceria. Caso seja necessário inserir anexos com fotos.

Nota: Utilizar quantas linhas forem necessárias

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES DA OSC	
Representante Legal:	
Nome:	Assinatura
Responsável pela Prestação de Contas	

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

Nome:	Assinatura

LOCAL / DATA
_____, de_____de 20____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9 e informe o código 6CF4-4590-D437-66F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CF4-4590-D437-66F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 23/11/2026 14:42:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CF4-4590-D437-66F9